



LEI Nº 106

Ref. Criação de Fundação Municipal de Saúde

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, decreta e o Poder Executivo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir mediante decreto a "Fundação Municipal de Saúde".

Art. 2º - A "Fundação Municipal de Saúde", terá por finalidade a prestação de serviços médicos e assistência à População, nos termos da lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, mediante convênio com órgãos e entidades de direito público e particulares.

Art. 3º - Os Estatutos da Fundação Municipal de Saúde, serão elaborados quando da sua instituição, conforme, os preceitos dos artigos 19 e 26 do Código Civil.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dada a transferir para a Fundação Municipal de Saúde todos os recursos dispensados pela Municipalidade no campo de Saúde local, bem como assim do pessoal mantido pelo Município em outros órgãos destinados à prestação de assistência médica, bem como o imóvel situado à Av. Messias de Castro, 300.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação por Edital.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 27 de maio de 1.974.

Stuvia

Sebastião Mariadde Oliveim
Prefeito

Elias Maria de Oliveira

Elias Maria de Oliveira
Secretário